LEI Nº 78, de 09 de agosto de 1950

Autoriza processar despesa de 1949 e abre crédito especial.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1˚ Fica aberta à Prefeitura Municipal de Itaúna um crédito especial de Cr$22.482,80 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois cruzeiros e oitenta centavos) para processar diversas folhas de pagamento, pagas no mês de dezembro de 1949 e que não foram processadas na referida data, por ter esgotado a verba orçamentária destinada a esta despesa.

Art. 2˚ Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 09 de agosto de 1950

Dr. Antônio Augusto de Lima Coutinho
Prefeito Municipal

Antônio Orlando Botelho Nogueira
Secretário